



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO N. 1, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Aprovar, ad referendum, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal do Amapá, quadriênio 2020-2024.

A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal do Amapá, na forma do que estabelece o Art. 14, inciso XIII do Estatuto UNIFAP, c/c o Art. 17, inciso XIX do Regimento Geral da Instituição; e ainda com o Art. 24, inciso V do Regimento do CONSU, e

CONSIDERANDO:

1. A Portaria Normativa MEC nº 1.446, de 12 de julho de 2001 - Estabelece procedimentos de autorização de cursos fora de Sede;
2. A Resolução CNE CES nº 10, de 11 de março de 2002 - Dispõe sobre o credenciamento, transferência de mantença, estatutos e regimentos de instituições de ensino superior, autorização de cursos de graduação, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, normas e critérios para supervisão do ensino superior do Sistema Federal de Educação Superior;
3. A Portaria Normativa MEC nº 7, de 19 de março de 2004 - Aditamentos por modificações no PDI;
4. A Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 - Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES);
5. A Portaria Normativa MEC nº 2, de 10 de janeiro de 2007 - Procedimento de regulação e avaliação da educação superior modalidade a distância;
6. A Resolução CNE CES nº 3, de 14 de outubro de 2010 - Regulamenta o Art. 52 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e dispõe sobre normas e procedimentos para credenciamento e reconhecimento de universidades do Sistema Federal de Ensino; c/c Resolução CNE CES nº 5, de 19 de outubro de 2017, Altera a Resolução CNE/CES nº 3, de 14 de outubro de 2010, que dispõe sobre normas e procedimentos para credenciamento e reconhecimento de Universidades.
7. A Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE);

Quirino

8. O Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 - Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
9. A Resolução CNE CES nº 1, de 11 de março de 2016 - Estabelece diretrizes e normas nacionais para a oferta de programas e cursos de educação superior na modalidade a distância;
10. O Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 - Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino;
11. A Portaria Normativa MEC nº 11, de 20 de junho de 2017 - Estabelece normas para o credenciamento de instituições e a oferta de cursos superiores a distância, em conformidade com o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e, o
12. Processo nº 23125.002743/2020-89.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal do Amapá, para o quinquênio 2020-2024, constante como apêndice único, parte integrante e indissociável desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amapá.

Macapá/AP, 6 de fevereiro de 2020.


Prof. Dr. Júlio Cesar Sá de Oliveira
Presidente